



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação do **PREGÃO 14/2022 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.gov.br/compras/pt-br/, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 14/2022** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)** do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O **prazo de fornecimento** é de no máximo **30 (trinta) dias**, a partir da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.1 Na hipótese de ocorrência de **2º turno nas Eleições 2022**, eventuais pedidos serão formulados até o dia **5 de outubro de 2022** e as respectivas entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, até a data de **17 de outubro de 2022**.

3.2 As datas indicadas no item **3.1** poderão ser alteradas, desde que, excepcionalmente como ocorrido em 2020, haja modificação do momento de realização do **2º turno das Eleições 2022**. Contudo, o interregno mínimo entre a(s) solicitação(ões) e o(s) respectivo(s) fornecimento(s) será de **10 (dez) dias**.

3.3 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

4 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, no das 8 às 13 horas**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

4.1 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

4.2 Os **prazos de validade** dos materiais deverão ser contados a partir da respectiva entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).

4.3 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à(ao) detentora/detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada à(ao) detentora/detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

6.1 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os **preços registrados são irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 14/2022** - Eletrônico, quando:

7.1 A(o) fornecedora/fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 14/2022** - Eletrônico e em <https://www.tre-se.jus.br/>.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 20/06/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202516** e o código CRC **CF5AC910**.